ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE Nº 321 DE 15 DE MAIO DE 2002

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica denominada Rua Naara Pereira, o logradouro público com início na Avenida Geribá e tendo seu término na Rua dos Corais.

Parágrafo Único – Para fins de localização, o referido logradouro público se inicia em frente à Pousada El Rinconcito, uma entrada a direita da Avenida Geribá, e seu término no início da Rua dos Corais.

ARTIGO 2º - Os imóveis da referida rua, terão numeração, com início na Avenida Geribá, sendo os números do lado esquerdo ímpares e os do lado direito, pares.

§ 1º - Considera-se os lados direito e esquerdo, sendo a sua vista pela Avenida Geribá.

§ 2º - Os números ímpares serão iniciados com "01" e os pares "02", seguindo sucessivamente até o final da rua.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo encarregar-se-à de afixar placa indicativa da denominação conferida pela presente lei, e obrigado a fazer a comunicação às concessionárias de serviço público, bem como ao Registro Geral de Imóveis.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 15 DE MAIO DE 2002

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

PAULO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO em 15/05/2002
Presidente

Autor: Vereador Paulo Pereira da Silva